



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.048/2013-PMM

**INSTITUI A SEMANA DO
PARLAMENTAR NA ESCOLA
PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do Município de Macapá a Semana do Parlamentar na escola pública e privada.

Parágrafo Único. A referida visita dar-se-á na primeira semana letiva do mês de abril.

Art. 2º A semana de que trata esta Lei tem o objetivo de conscientizar e politizar os estudantes sobre a política e o papel do parlamentar junto a sociedade, além de esclarecer ao público alvo os atuais assuntos em discussão na Casa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 03 de junho de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ